



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

GABINETE VEREADORA
PÂMELA GONÇALVES MAIA

PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA Nº005/2025

SUBSTITUI O ARTIGO Nº 36 DO PROJETO DE LEI MS Nº 015/2025 – LDO 2026, PROTOCOLADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL SOB PROCESSO Nº 8258/2025.

Art. 1º Fica substituído o Artigo 36 do Projeto de Lei MS nº 015/2025, protocolado nesta Câmara Municipal sob o processo nº 8258/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos, por decreto do Executivo, desde que acompanhados de justificativa técnica e relatório de execução parcial, sendo obrigatória sua publicação em até 5 (cinco) dias úteis após a edição.”

JUSTIFICATIVA

O antigo artigo embora esteja em consonância com o §2º do art. 167 da Constituição Federal, falta previsão clara da obrigatoriedade de publicação e justificativa técnica para a reabertura. Neste sentido recomenda-se a imposição de critérios objetivos, inclusive quantitativos, para delimitar essa prática, sob pena de banalização da exceção constitucional.

Plenário Joaquim Calmon, 30 de junho de 2025.

PÂMELA GONÇALVES MAIA
VEREADORA / PROCURADORA DA MULHER



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003300380035003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA**, em 30/06/2025 13:00

Checksum: **388C932972FC81FE9B39775843F477EC919AC2884C5A7E12DC6F0FA8B026A5F**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310034003300380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.